



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1892/2019

De 17 de Dezembro de 2019

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/12/19

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1671/2017, Nº1753/2018 e nº1815/2019, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de MÉDICO PEDIATRA e dá Outras Providências.

JORJE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017, prorrogado pela Lei Municipal 1753/2018 de 15 de Janeiro de 2018 e pela Lei Municipal Nº1815/2019 de 13 de Fevereiro de 2019 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **MÉDICO PEDIATRA**.

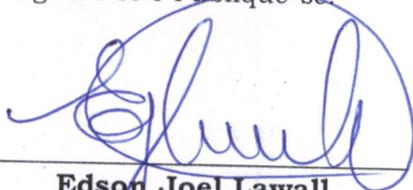
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1671/2017, de 17 de Janeiro de 2017, prorrogado pela Lei Municipal 1753/2018 de 15 de Janeiro de 2018 e Lei Municipal Nº1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de 06 de Fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

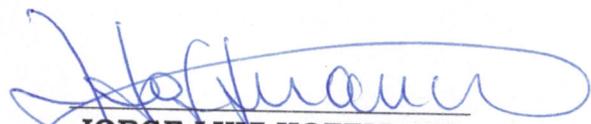
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 17/12/2019.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LM 1892/2019
17/12/2019

MENSAGEM Nº090/2019

Cerro Branco-RS, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1671/2017, Nº1753/2018 e nº1815/2019, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de MÉDICO PEDIATRA e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa prorrogar o contrato, por prazo determinado, de **MÉDICO PEDIATRA**, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (meses) meses, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção do sistema de saúde no Município. Atualmente, o atendimento à população ocorre na Unidade Básica de Saúde do Centro, das 07h45 às 11h45, e das 13h às 17h. Após, até às 23h, a Unidade Básica de Saúde abriga o regime de horário estendido para melhor atender a população.

Ressaltam-se que existem na Unidade de Saúde apenas 01 médicos e atuam junto as Equipes de Saúde da Família e visa suprir a vaga com a aposentaria da medica Dra. Rose que se aposentou em 2018, deixando de atuar na Equipe do PSF 1.

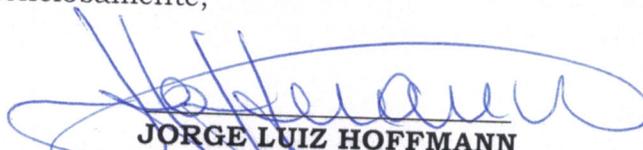
Outro fator deve-se ao fato da carência de médicos em nosso Município para atender a população, visto que o único hospital do Município está fechado, necessitando de contratar médicos para atender a demanda no atendimento aos munícipes

Ressaltamos que a referida contratação se dará pelo tempo necessário para realização de concurso publico, para preenchimento das vagas, visto que não há médicos aprovados na Banca do Concurso em vigor.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16/12/2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Exmo. Sr.

PAULO VILNEI TRINDADE UNFER

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**